ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

## CONTRATO

**CONTRATO Nº PP-017/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, E O SR. **JOSE JOAQUIM DAS CHAGAS.**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o **Sr. _JOSE JOAQUIM DAS CHAGAS**, residente na Av. Luís Borges de Sousa, nº 385 – Centro – São Luís do Piauí-PI, portador do **RG nº 2.328.472-SSP-PI** e **CPF: 000.783.238-94**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado, como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI**, pessoa jurídica de direito Público, **CNPJ: 12.066.973/0001-02**, com sede à Av. São João Batista, 580 – Centro São João da Canabrava-PI, aqui representada por seu Gestor**, Sr. Elson Silva de Sousa** que por este e na melhor forma de direito, de conformidade com o Processo Licitatório **Pregão presencial nº 017/2021** de 10 de Maio de 2021, tem por justo e contrato o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui o objeto conforme segue:

Contratação de mão-de-obra por diária de: pedreiro com ajudante, para execução de serviços conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias do município de São João da Canabrava – PI, durante o exercício de 2021.

Tudo de acordo com as Especificações e Condições constantes no edital de licitação que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A remuneração pelo fornecimento será pago da seguinte forma:

a) Mediante ordem de serviços e de Acordo com o Processo Licitatório PP nº 017/2021 de 10 de Maio de 2021, no valor de **R$ 235,00** (Duzentos e trinta e cinco reais) a diária e até o valor total de **R$ 32.900,00**(Trinta e dois mil e novecentos reais), anual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

**02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
04 122 0002 2401 0000 – Manutenção e Funcionamento dos Serv. Urb. e Obras Púb.

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04 122 0007 1414 0000 – Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51 – Obras e Instalações

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação**
12 361 0009 2501 0000 – Manut. da Sec. de Educação e da Rede escolar
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12 361 0009 1501 0000 – Obras de Expansão da Rede física Escolar
4490.51 - Obras e Instalações

**02.08 – Secretaria Municipal de saúde**
10 301 0016 2801 0000 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 301 0016 1801 0000 – Construção Reforma e Ampliação na Área da Saúde
4490.51 – Obras e Instalações

**02.07 – Secretária Municipal de Assistência Social**
08 122 0002 2701 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390,39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 122 0002 1091 0000 – Reforma Ampliação e Construção de Prédios Públicos
4490.51 – Obras e Instalações

b) Da fonte de recursos: FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB 40%, FMS, FMAS E PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação prévia das ordens de serviços devidamente autorizada, e Nota Fiscal e Recibo.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021

.

5.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período conforme art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, fazendo um aditivo de reajuste de preço e período contratual.

**CLÁUSULA SEXTA**

Para execução do contrato Fica designada a servidora Mércia de Araújo Abreu, portadora do RG de nº 2.481.613/SSP-PI, CPF nº 014.339.253-03 Portaria nº 012/2021, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

**CLÁUSULA SETIMA**

a. O presente contrato poderá ser rescindido por um dos contratantes, caso a outra parte infrinja uma ou mais cláusula ou condições acima dispostas, bastando para tanto, notificação prévia de dez dias, por escrito após o qual deverá ser realizado acerto de contas e conseqüente ressarcimento dos valores devidos.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Picos-PI, para qualquer ação judicial do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava-PI, 26 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**
**Elson Silva de Sousa**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**JOSÉ JOAQUIM DAS CHAGAS**
**CPF: 000.783.238-94**
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1-) Roberlânia Regina do Nascimento
CPF: 051.285.923-08

2-) Francisco Jose Chagas Lima Oliveira
CPF: 067.627.263-82